

PORTARIA Nº 2.369/2026

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO CUJO OBJETIVO É A VIABILIDADE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA ATENDER AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUIRAÍ/MS, ABRANGENDO IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM AMOSTRAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: viabilidade para suprir a necessidade de aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para atender aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaquiraí/MS, abrangendo idosos, pessoas com deficiência e crianças com necessidades especiais, com amostras.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria	Responsável por:
Maria Eduarda Gomes Fernandes	6266	Saúde	ETP, TR e GR
Janaina da Silva Pinto	1494	Saúde	ETP, TR e GR
Pedritt Souza do Nascimento	10722	Administração	ETP, TR e GR
Sérgio Aparecido Pupo	60	Secretário de Administração	Minutas (Edital, Ata e Contrato)

Rafaela Carolina Sutil Monteiro	6332	Administração	Pesquisa de Mercado
Cristiana Viana Sales	3105	Meio Ambiente	Impacto Ambiental

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação Direta devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº. 5.851/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí - MS, 02 de julho de 2026.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sabrina Propodolski de Miranda



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PORTARIA N° 2369/2026

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO CUJO OBJETIVO É A VIABILIDADE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, PARA ATENDER AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUIRAÍ/MS, ABRANGENDO IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM AMOSTRAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: viabilidade para suprir a necessidade de aquisição de fraldas geriátricas e infantis, para atender aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaquirai/MS, abrangendo idosos, pessoas com deficiência e crianças com necessidades especiais, com amostras.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Servidor	Matrícula	Secretaria	Responsável por:
Maria Eduarda Gomes Fernandes	6266	Saúde	ETP, TR e GR
Janaina da Silva Pinto	1494	Saúde	ETP, TR e GR
Pedritt Souza do Nascimento	10722	Administração	ETP, TR e GR
Sérgio Aparecido Pupo	60	Secretário de Administração	Minutas (Edital, Ata e Contrato)
Rafaela Carolina Sutil Monteiro	6332	Administração	Pesquisa de Mercado
Cristiana Viana Sales	3105	Meio Ambiente	Impacto Ambiental

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação Direta devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº. 5.851/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaquirai - MS, 02 de julho de 2026.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal